

POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E CONSIDERANDO O VALOR DO LOTE DESTES EDITAL, SOMENTE AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO ELETRÔNICO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá as disposições da Lei Federal nº14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º23937/2024
Pregoeiro: CLAYTON BOMFIM FERREIRA

3. O critério de julgamento adotado será do tipo MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

4. OBJETO: Aquisição de materiais para escritório, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária **Atividade 2000 Elemento 3390.30** do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

4.2. Valor total do lote 01 é de **R\$53.617,87** (cinquenta e três mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).

Valor total do lote 02 é de **R\$7.975,20** (sete mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Valor total do lote 03 é de **R\$17.692,70** (dezessete mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

4.3. O prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma prevista na lei nº 14.133/2021;

4.4. O prazo de entrega do material: **até 02 (duas) entregas.** A primeira entrega será imediata, sendo solicitado **70%** de cada item constante no presente instrumento. A segunda entrega será 3 (três) meses após a primeira solicitação, considerando que poderá ocorrer uma variação para mais ou para menos em até 30 (trinta) dias, sendo solicitado os **30%** restantes dos materiais contratados. O prazo para cada entrega será de **15 (quinze) dias corridos** a partir da solicitação da Coordenação de Almoxarifado, via e-mail.

5. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/06/2024 ÀS 14:00 ATÉ O DIA 11/07/2024 ÀS 14H.

ABERTURA DA SESSÃO: 11 DE JULHO DE 2024 ÀS 14H30min.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: ÀS 14H30MIN DO DIA 11 DE JULHO DE 2024.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Nota: Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, sob pena de inabilitação, ressalvado as observações constantes do referido item.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Assembleia Legislativa da Bahia e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Assembleia Legislativa da Bahia, denominado Pregoeiro, nomeado pelo Ato nº3.334/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

5.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

5.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

5.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. **Telefone de contato da BLL COMPRAS: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do e-mail: contato@bll.org.br.**

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

6.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que estiverem registrados junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, em atividade econômica compatível com o seu objeto, **QUE SEJAM ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciado junto à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III e III.1**);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/2019 art.30 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela **utilização dos recursos** de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV);

6.7. Microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.2.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.3. DA PARTICIPAÇÃO

7.3.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que estiverem registrados junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, em atividade econômica compatível com o seu objeto, **QUE SEJAM ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos

7.3.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos no presente edital.

7.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

7.3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.3.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Artigo 14, III, Lei 14.133/2021);

7.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (Artigo 14, IV, Lei 14.133/2021);

7.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (Artigo 14, V, Lei 14.133/2021);

7.3.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (Artigo 14, VI, Lei 14.133/2021);

7.3.12. O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

7.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei;

7.3.15. Também estão impedidos de licitar com a Administração os casos previstos no inciso III do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 a mesma Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.3.16. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta mesma Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.3.17. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

7.3.18. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

7.3.19. Que não atendam às exigências deste Edital.

7.3.20. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos

no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor Global;

9.1.2. Marca, conforme o caso;

9.1.3. Fabricante, conforme o caso;

9.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2.1 O vencedor provisório do certame **deverá apresentar amostra para avaliação técnica de compatibilidade e adequação** às especificações do objeto licitado, conforme previsto neste instrumento;

9.2.2 Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, a apresentação de catálogo, folder e/ou ficha técnica relativo ao material ofertado indicando as características técnicas

solicitadas na contratação, para fins de avaliação minuciosa de compatibilidade e adequação às especificações do objeto;

9.2.3 Caso o catálogo, folder e/ou ficha técnica não seja(m) suficientemente claro(s) poderá ser solicitada, sob pena de desclassificação, amostra do item, que deverá ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto;

9.2.4 Se solicitada a amostra, esta deverá ser entregue devidamente identificada no local e horários a seguir especificados: Local - Prédio anexo, andar térreo, 1ª Avenida, 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador – Bahia; Horários: De segunda a quinta-feira das 08:30h às 12h e das 14:00 às 17:30; Nas sextas-feiras das 8:30h às 11:30h;

9.2.5 Caso o catálogo, folder e/ou ficha técnica ou a amostra da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta, e assim sucessivamente;

9.2.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da ALBA até a entrega definitiva do objeto contratado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue. A empresa terá até **10 (dez) dias úteis** para retirada de sua amostra, contados a partir do recebimento definitivo do material;

9.2.7 As amostras reprovadas estarão passíveis de destruição parcial ou total caso não sejam recolhidas, às expensas da empresa, no prazo de **10 (dez) dias úteis**;

9.2.8 Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste instrumento;

9.2.9 O fornecedor, que ficará vinculado às marcas registradas em sua proposta, deverá entregar os materiais requeridos pela Coordenação de Almoxarifado, via e-mail, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da respectiva solicitação;

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, inclusive a marca.

9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

9.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas

e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

9.8 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.9 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência.

9.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 5,00 (CINCO REAIS)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, no item 3.1 do Edital.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

10.23.2. Empresas brasileiras;

10.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.26.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 8.3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade este Edital.

11.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:

11.10.1. contiver vícios insanáveis;

11.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.12. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o subitem **11.11**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.13. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Destaca-se que, conforme previsto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema BLL, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com a Proposta de Preços, sob pena de inabilitação.

12.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o Pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (cpl@alba.ba.gov.br), no prazo de até 02 (duas) hora sob pena de inabilitação.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.12.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do (s) sócio (s), proprietário (s) da empresa licitante;

12.12.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular deve ser ASSINADA por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório; (MODELO ANEXO V)

12.12.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

12.12.1.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada; EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.12.1.5. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.12.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.12.1.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.12.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.12.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.12.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - (Artigo 68, I, Lei 14.133/2021);

12.12.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (Artigo 68, II, Lei 14.133/2021);

12.12.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Débitos Gerais) da sede ou domicílio do licitante (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

12.12.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Débitos Gerais) da sede ou domicílio do (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

12.12.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021).

12.12.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Artigo 68, IV, Lei 14.133/2021);

12.12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos contratos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (Artigo 68, V, Lei 14.133/2021);

12.12.2.8 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.12.2.9. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.12.2.10. À opção do licitante, o **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado do extrato de Registro, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, poderá substituir os documentos referentes à Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal;** desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

12.12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados no órgão competente e devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do INDÍCE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Se necessário a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

- Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro “Diário” e folhas em que o Balanço se acha transcrito, registrado da Junta Comercial da sede da licitante; No referido balanço deverá constar a Certidão de Regularidade Profissional do Profissional que assina;

- A Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- e

Passivo Circulante

- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de

Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui Capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

12.12.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Comprovação de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada, inclusive endereço e telefone da matriz e filiais, onde poderá ocorrer a vistoria técnica por parte da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no sentido de atestar as reais condições de atendimento ao objeto licitado, antes da homologação e efetiva contratação. **(Modelo Anexo VII)**

12.12.5. DECLARAÇÕES UNIFICADAS:

O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo VI do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que **está ciente e concorda com as condições contidas no edital** e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Declaração de que **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

12.13 A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DO RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

14.12. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema BLL, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail: cpl@alba.ba.gov.br, dentro do prazo legal, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 A CONTRATADA se obriga junto à CONTRATANTE a prestar garantia de execução deste Contrato no valor de R\$, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, **apresentando em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato**, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do seu vencimento.

18.3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

18.4. A garantia terá o seu valor atualizado pelo IPCA, sempre que houver reajuste no valor global contratado e será complementada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.5. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades revistas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no contrato deste Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no contrato deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no contrato deste Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na TR e na minuta de contrato partes integrantes deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, MULTAS E PENALIDADES

23.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

23.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

23.3. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, quando houver, serão aplicadas multas especificadas a seguir. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

23.4. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro da Ordem de Serviço.

23.5. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.6. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

23.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, quando esta se der por caução em dinheiro.

23.8. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.9. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não abertura do respectivo processo de penalidade para apuração da infração constatada.

23.10. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

23.11. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% sobre o valor total do contrato.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

24.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, através do endereço www.bll.org.br.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6. O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

24.7. Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência / Proposta de Preço

- ANEXO II – Minuta de Contrato
- ANEXO III e III.1 – Termo de Adesão – BLL;
- ANEXO IV - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO V – Modelo de Procuração
- ANEXO VI – Declarações Unificadas
- ANEXO VII – Declaração de Estrutura Técnica

Salvador, 20 de junho de 2024.

ROBSON JOSÉ COUTINHO SOUSA
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
AV. LUIZ VIANA FILHO, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA,
TEL.: (71) 3115-7276 /4025
CNPJ- 14.674.337/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL-707.438.87
e-mail: cpl@alba.ba.gov.br
Site: licita.alba.ba.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto: Aquisição de materiais para escritório, para reposição de estoque da Coordenação de Almoxarifado, conforme os itens, especificações e quantitativos constantes no Anexo I;

1.2 Quantidade: Os quantitativos, em razão do grande número de itens da presente contratação, seguem detalhados no Anexo I;

1.3 Prazo do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma prevista na lei nº 14.133/2021;

1.4 Especificação dos itens:

1.4.1 Versa o presente termo sobre a aquisição de materiais para escritório, cujos itens, especificações e quantitativos se encontram no Anexo I;

1.4.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;

1.5 Os bens objeto desta contratação, por serem caracterizados como comuns, não se enquadram como bem de luxo, consoante disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021;

1.6 O fornecimento deste item é enquadrado como continuado (**entregas parceladas**) uma vez que visa a manutenção de atividade administrativa decorrente de necessidades permanentes;

1.7 Trata-se de aquisição de material de consumo, com até 02 (duas) entregas, tendo em vista que o prazo de entrega de cada fornecimento será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da solicitação da Coordenação de Almoxarifado;

1.8 Está opção se demonstra tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa para a ALBA, uma vez que permite a distribuição de seu custo entre as entregas parceladas, além de melhor adequar a guarda do item às limitações do espaço físico existente para sua estocagem.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de materiais de escritório fundamenta-se na necessidade de reposição do estoque da Coordenação de Almoxarifado, tendo em vista o atendimento diário das demandas dos gabinetes, lideranças partidárias, mesa diretoria e diversos setores desta Casa Legislativa.

2.2 O quantitativo necessário foi estimado para um período de 12 (doze) meses, pela Coordenação de Almoxarifado, utilizando-se como referência o **consumo médio anual** destes itens nos anos de 2019, 2022 e 2023, conforme Anexo II, adicionado a uma margem de segurança para lidar com as variações na demanda. Salienta-se que, para esse cálculo, foram desconsiderados os dados dos anos de 2020 e 2021, pois neles houve redução significativa e atípica no consumo dos itens, devido às restrições das operações administrativas causadas pela pandemia de Covid-19.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O material para escritório, objeto da contratação, configura-se como bem comum, com caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se, como critério de julgamento, o menor preço.

3.2 Devido ao atual estoque dos materiais, o qual apresenta quantitativo reduzido, a Assembleia Legislativa da Bahia necessita de nova aquisição desse tipo de material, a fim de viabilizar a realização de suas atividades administrativas e operacionais. Dessa forma, a contratação pretendida torna-se imprescindível para dar suporte às atividades diárias desta Casa, sendo a solução um fruto, portanto, da demanda dos parlamentares e servidores.

3.3 O Contratado de deverá garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas todas as especificações e normas técnicas de produção para cada item, em especial as normas da ABNT, NBR, INMETRO e CONAMA, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação em plena conformidade com cada norma aplicável.

3.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.4.1 Critérios de Sustentabilidade Ambiental: De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, é necessário priorizar produtos e materiais que tenham menor impacto ambiental em seu ciclo de vida, como produtos com certificação de origem sustentável, embalagens recicláveis e baixo consumo de recursos naturais. É importante garantir que os materiais de escritório a serem adquiridos atendam a esses critérios, contribuindo para a redução do impacto ambiental da instituição.

3.4.2. Inclusão de Produtos Biodegradáveis e Reciclados: A licitação deve incluir a preferência por produtos biodegradáveis e fabricados com materiais reciclados, conforme recomendado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Isso promoverá a redução da geração de resíduos e incentivará a economia circular.

3.4.3 Aspectos Sociais e Econômicos: Além dos critérios ambientais, é fundamental considerar aspectos sociais e econômicos na aquisição de materiais de escritório.

3.4.4 Com base na análise realizada, é possível afirmar que a licitação para aquisição de materiais de escritório está em conformidade com os princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, ao priorizar produtos ambientalmente responsáveis, biodegradáveis e reciclados. Essa abordagem contribuirá para a promoção da sustentabilidade e o cumprimento dos objetivos institucionais relacionados à responsabilidade socioambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O vencedor provisório do certame **deverá apresentar amostra** para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, conforme previsto neste instrumento;

4.1.1 Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, a apresentação de catálogo, folder e/ou ficha técnica relativo ao material ofertado indicando as características técnicas solicitadas na contratação, para fins de avaliação minuciosa de compatibilidade e adequação às especificações do objeto;

4.1.2. Caso o catálogo, folder e/ou ficha técnica não seja(m) suficientemente claro(s) poderá ser solicitada, sob pena de desclassificação, amostra do item, que deverá ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto;

4.1.3. Se solicitada a amostra, esta deverá ser entregue devidamente identificada no local e horários a seguir especificados: Local - Prédio anexo, andar térreo, 1ª Avenida, 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador – Bahia; Horários: De segunda a quinta-feira das 08:30h às 12h e das 14:00 às 17:30; Nas sextas-feiras das 8:30h às 11:30h;

4.1.4. Caso o catálogo, folder e/ou ficha técnica ou a amostra da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta, e assim sucessivamente;

4.1.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder da ALBA até a entrega definitiva do objeto contratado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue. A empresa terá até **10 (dez) dias úteis** para retirada de sua amostra, contados a partir do recebimento definitivo do material;

4.1.6. As amostras reprovadas estarão passíveis de destruição parcial ou total caso não sejam recolhidas, às expensas da empresa, no prazo de **10 (dez) dias úteis**;

4.1.7. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste instrumento;

4.2 O fornecedor, que ficará vinculado às marcas registradas em sua proposta, deverá entregar os materiais requeridos, via e-mail, pela Coordenação de Almoxarifado, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da respectiva solicitação;

4.3 Os quantitativos apontados na definição do objeto e no respectivo contrato representam a quantidade máxima de materiais que pode vir a ser solicitada ao fornecedor pela Assembleia Legislativa;

4.4 O material de consumo, objeto da contratação, terá até 02 (duas) entregas, de acordo com os pedidos a serem formalizados pela Coordenação de Almoxarifado;

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.6 Garantia da contratação: Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no termo de contrato;

4.7 O contrato e o respectivo edital de licitação oferecerão maior detalhamento quanto aos requisitos da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O contrato terá vigência a partir da sua assinatura.

5.2 Os bens deverão ser entregues diretamente à Coordenação de Almoxarifado da Assembleia Legislativa da Bahia, localizada na 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP: 41.745-001, Salvador – Bahia, acompanhados da respectiva nota fiscal, obedecendo rigorosamente os seguintes horários: -De segunda a quinta-feira das 08:30h às 12h e das 14:00 às 17:30, -Nas sexta-feira das 8:30h às 11:30h;

5.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos bens desacompanhados da respectiva nota fiscal, que necessariamente deverá conter apenas os produtos pertencentes àquela entrega específica de material. Desta forma, caso a entrega dos produtos solicitados ocorra em mais de um momento, cada entrega deverá gerar uma diferente nota fiscal;

5.4 O prazo de entrega dos materiais solicitados será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação da Coordenação de Almoxarifado, que dar-se-á via email. O descumprimento desse prazo ensejará aplicação das penalidades previstas no edital;

5.5 A primeira entrega será imediata, sendo solicitado 70% de cada item constante no presente instrumento. A segunda entrega será 3 (três) meses após a primeira solicitação, considerando que poderá ocorrer uma variação para mais ou para menos em até 30 (trinta) dias, sendo solicitado os 30% restantes dos materiais contratados. O prazo para cada entrega será de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação da Coordenação de Almoxarifado, via e-mail.

5.6 Não serão aceitas entregas fracionadas das solicitações efetuadas pela Coordenação de Almoxarifado, salvo autorização prévia, desta Assembleia;

5.7 O transporte, a entrega e o descarregamento até o almoxarifado da Assembleia Legislativa da Bahia - ALBA - serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação;

5.8 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços, além de estarem utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

5.9 Todos os objetos ofertados deverão ser novos de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas, conforme padrões usuais de mercado adotados pelos respectivos fabricantes;

5.10 Os produtos deverão possuir, quando for o caso, o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua efetiva entrega à ALBA;

5.11 Os produtos deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas e ambientais pertinentes em vigência;

5.12 A comprovação dos critérios exigidos pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

5.13 O recebimento, a fiscalização e o atesto da Nota fiscal serão efetuados pelo fiscal do contrato, que verificará o atendimento das condições e especificações estabelecidas no edital de licitação;

5.14 O modelo de execução do contrato será detalhado no respectivo edital de licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4 Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, é facultada ao órgão a convocação do representante do contratado para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Rogério Ítalo Cardoso dos Santos (fiscal técnico), Técnico Legislativo, cadastro nº 922.327; O Fiscal substituto será o servidor Rafael Boulhosa Portela, Técnico Legislativo, cadastro nº 923.092;

6.6 O gestor do contrato será o servidor Antônio Sancho Rios Filho, Técnico Legislativo, matrícula nº 904.562; 6.7 Fiscalização Técnica: O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.13 Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15 Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.22 O regramento da gestão e fiscalização do contrato serão detalhados no respectivo edital de licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Coordenação de Almoxarifado e, após análise e conferência quantitativa e qualitativa, o fiscal do contrato efetuará o recebimento definitivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

7.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo estabelecido, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia de esgotamento do prazo;

7.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.4 Se consideradas insatisfatórias as condições de material recebido, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades;

7.5 O objeto recusado deverá ser recolhido e substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas as verificações nos materiais entregues em substituição e, caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, ficará o fornecedor sujeito à aplicação das sanções previstas no edital;

7.6 É vedada a substituição da marca indicada pela empresa em sua proposta de preço. Caso o fornecedor requeira a sua substituição, este deverá justificar a solicitação e comprovar, por escrito, esta impossibilidade, cabendo à ALBA analisar o pleito e emitir parecer;

7.7 Após a conferência e aprovação (quantidade e especificações) de cada solicitação de fornecimento de material e do confronto com a(s) respectiva a(s) nota(s) fiscal(is), efetuada pelo fiscal do contrato, será aberto um processo administrativo objetivando o início do processo de pagamento, que será, em seguida, analisado pelos setores competentes da Assembleia Legislativa;

7.8 Os pagamentos serão efetuados por meios de crédito em conta corrente, em agência e conta corrente indicadas pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da declaração pelo contratante do recebimento definitivo do material e do aceite final da Nota Fiscal/Fatura;

7.9 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos: - Prova de regularidade relativa à débitos federais; - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF; - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; - Prova de regularidade relativa à débitos estaduais; - Prova de regularidade relativa à débitos municipais;

7.10 O reajustamento será realizado conforme o IGP-M, índice utilizado no último contrato com o mesmo objeto (45/2022);

7.11 As condições de eventuais reajustes do contrato serão definidas e especificadas no edital de licitação.

7.12 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço;

8.2 O fornecimento do objeto será continuado.

8.3 Os demais critérios e exigências do processo licitatórios serão definidos pela Administração da ALBA, em conjunto com a Comissão Permanente e Licitação, e constarão do respectivo edital de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor global desta contratação é de R\$ 80.742,35, que foi efetuada a partir dos valores praticados na última aquisição, não tendo sido corrigidos e/ou atualizados os seus valores, que tiveram como base os preços praticados no mês de novembro de 2023, considerado o quantitativo solicitado no presente processo, conforme detalhado no Anexo III.

9.2 Posteriormente a Coordenação de Aquisição realizará a estimativa de preços com valores atualizados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da ALBA;

10.2 A indicação da respectiva dotação orçamentária dos recursos a serem utilizados serão definidos pela Assessoria de Planejamento (ASPLAN) da Assembleia Legislativa da Bahia.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Caso a Contratante julgue necessário, a contratada deverá enviar representante para participar de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados, das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;

11.2 Executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato;

11.3 Facilitar as atividades de fiscalização contratual pelo Contratante, fornecendo todas as informações e documentos necessários;

11.4 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

11.5 Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou a entrega de bens;

11.6 Assumir a responsabilidade pela boa e eficiente execução contratual;

11.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco relativo ao dimensionamento de seus custos para execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência. O valor correspondente aos danos será descontado dos pagamentos devidos à Contratada.

11.11 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.13 Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, os documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Promover as condições para a execução do objeto do contrato; 12.2 Prestar esclarecimentos à Contratada que sejam pertinentes à execução do contrato;

12.3 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

12.4 Fiscalizar a execução do objeto do contrato comunicando à Contratada quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

12.5 Publicar extrato do contrato ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCPe;

12.6 Controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os instrumentos;

12.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.8 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído;

12.9 Aplicar motivadamente ao Contratado as sanções administrativas contratualmente cabíveis;

12.10 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.11 Notificar a Contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa para viabilizar o pagamento da fatura.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Material e Patrimônio da ALBA, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Apontador de lápis de mão com depósito espaçoso, lâmina de aço temperado, medindo 6 cm x 2 cm x 1,5 cm (podendo variar de + ou – 10%). Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. Caixa com 25 apontadores. APRESENTAR AMOSTRA	25 CAIXAS	R\$	R\$
02	Bandeja, para papel, dupla (dois compartimentos), em acrílico, estrutura fixa ou articulada, na cor fumê, dimensões 260 x 350 mm (podendo variar + ou – 10%). Embalagem com dados sobre o produto e marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA	40 UNIDADES	R\$	R\$
03	Bandeja, para papel, simples, em acrílico, na cor fumê, dimensões 260 x 350 mm (podendo variar + ou – 10%). Embalagem com dados sobre o produto e marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA	20 UNIDADES	R\$	R\$
04	Borracha bicolor, formato chanfrado (com quinas) medindo 4,9 cm (podendo variar + ou – 5%). Nome do fabricante gravado na borracha. Embalagem com dados sobre o produto e marca do fabricante. Caixa com 40 borrachas. APRESENTAR AMOSTRA	10 CAIXAS	R\$	R\$
05	Borracha branca para desenho sem capa protetora, nº40, marca do fabricante gravados na borracha. Embalagem com dados sobre o produto e marca do fabricante. Caixa com 40 borrachas. APRESENTAR AMOSTRA	10 CAIXAS	R\$	R\$
06	Caderno, capa dura, em espiral, medindo 20,5 x 16,5 cm (podendo variar – ou – 10%) com 96 folhas, contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. Pacotes com 05 cadernos. APRESENTAR AMOSTRA	04 PACOTES	R\$	R\$

07	Caneta esferográfica na cor azul, ponta escrita fina.0.7mm, corpo transparente, marca do fabricante gravada na caneta. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. Caixa com 50 canetas. APRESENTAR AMOSTRA	180 CAIXAS	R\$	R\$
08	Caneta esferográfica na cor vermelha, ponta escrita fina.0.7mm, corpo transparente, marca do fabricante gravada na caneta. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. Caixa com 50 canetas. APRESENTAR AMOSTRA	20 CAIXAS	R\$	R\$
09	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde, marca do fabricante gravada na caneta. Embalagem contendo dados do produto e marca do fabricante. Caixa com 12 canetas. APRESENTAR AMOSTRA	70 CAIXAS	R\$	R\$
10	Classificador rápido, em pvc, grampo trilho plástico, tamanho ofício, na cor vermelho. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. Caixa com 50 unidades com os classificadores devidamente montados (dobrados e com os grampos instalados). APRESENTAR AMOSTRA	05 CAIXA	R\$	R\$
11	Classificador rápido, em pvc, grampo trilho plástico, tamanho ofício, na cor verde. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. Caixa com 50 unidades com os classificadores devidamente montados (dobrados e com os grampos instalados). APRESENTAR AMOSTRA	06 CAIXAS	R\$	R\$
12	Classificador rápido, em pvc, grampo trilho plástico, tamanho ofício, na cor amarelo. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante Caixa com 50 unidades com os classificadores devidamente montados (dobrados e com os grampos instalados). APRESENTAR AMOSTRA	05 CAIXAS	R\$	R\$
13	Clips para papel, em aço galvanizado ou niquelado, nº 01. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. Caixa com 100 clips. Pacote com 25 caixas. APRESENTAR AMOSTRA	50 PACOTES	R\$	R\$

14	Clips para papel, em aço galvanizado ou niquelado, nº 06. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. Caixa com 50 clips. Pacote com 25 caixas. APRESENTAR AMOSTRA	04 PACOTES	R\$	R\$
15	Cola, líquida, a base de P.V.A., atóxica, branca, para uso em papel, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 90 g, com bico giratório economizador, com dados sobre o produto, marca do fabricante e prazo de validade. Caixa com 12 frascos. APRESENTAR AMOSTRA	50 CAIXAS	R\$	R\$
16	Corretivo líquido a base de água com 18ml. Embalagem contendo dados sobre o produto, prazo de validade e marca do fabricante. Caixa com 12 corretivos. APRESENTAR AMOSTRA	40 CAIXAS	R\$	R\$
17	Elástico de borracha, amarelo, nº 18, caixa com 30 elásticos, peso líquido de 25g. Embalagem contendo dados sobre o produto, prazo de validade e marca do fabricante. Pacote com 10 caixas. APRESENTAR AMOSTRA	30 PACOTES	R\$	R\$
18	Estilete largo 18 mm; retrátil; botão para retrain e travar a lâmina; indicado para cortes em papel, cordas e plásticos; corpo plástico. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA	90 UNIDADES	R\$	R\$
19	Extrator de grampos, tipo espátula, em metal, medindo 15 cm. Marca do fabricante gravada no extrator. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. Caixa com 12 extratores. APRESENTAR AMOSTRA	30 CAIXAS	R\$	R\$
20	Fita dupla face, espuma de polietileno branca e adesivo acrílico, papel siliconado, medindo 24mm x 1,5m. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA	150 UNIDADES	R\$	R\$
21	Fita adesiva, transparente, adesivo em acrílico a base de água, dimensões 18 mm x 50 m. Embalagem contendo dados sobre o produto e	30 PACOTES	R\$	R\$

	marca do fabricante. Pacote com 06 rolos de fita. APRESENTAR AMOSTRA			
22	Fita adesiva para empacotamento, transparente, medindo 48 mm x 100 m, filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico à base de água. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. Pacote com 04 rolos de fita. APRESENTAR AMOSTRA	60 PACOTES	R\$	R\$
23	Fita adesiva, transparente, tipo mágica, constituída de filme de acetato de celulose, adesivo acrílico, medindo 19mm x 20m. Embalagem contendo dados sobre o produto, prazo de validade e marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA	400 UNIDADES	R\$	R\$
24	Grampeador, capacidade para 20 folhas de papel 75 g/m², na cor preto, dimensões 12cm x 6cm x 4cm (podendo variar + ou - 10%), estrutura toda metálica, base plástica para proteger a mesa, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), compatível com grampos 26/6 e 24/6. Embalagem com 01 (um) grampeador contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA	200 UNIDADES	R\$	R\$
25	Grampo trançado, trunfo grande, galvanizado ou niquelado, nº02. Caixa com 50 grampos, contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA	30 UNIDADES	R\$	R\$
26	Lâmina para estilete, largura de 18mm, comprimento de 100mm, espessura de 0,5mm fabricado em aço. Embalagem com 10 lâminas contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA	10 UNIDADES	R\$	R\$
27	Lápis, mina grafite, número 02 (dois), revestido em madeira, cor preto, comprimento 175 mm (podendo variar em + ou - 5%), com ponta feita, gravado no lápis a marca do fabricante. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. Caixa com 144 lápis. APRESENTAR AMOSTRA	20 CAIXAS	R\$	R\$
28	Livro de ata, dimensões 300 mm x 217mm	20 UNIDADES	R\$	R\$

	(podendo variar + ou – 10%), com 100 folhas. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA			
29	Papel para embrulho, bobina de papel kraft, medindo 1,20m x 200m, 80g, resistente à ruptura e a umidade, com brilho de um lado e outro áspero, peso médio aproximado da bobina 12 Kg. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA	02 UNIDADES	R\$	R\$
30	Papel para embrulho, bobina de papel kraft, medindo 40cm x 150m, resistente à ruptura e a umidade, com brilho de um lado e outro áspero, peso médio aproximado da bobina 5kg. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA	02 UNIDADES	R\$	R\$
31	Pasta A-Z, tamanho ofício, dorso largo, cor preto, dimensões 35cm x 28cm x 8cm, material em papelão reforçado, mecanismo todo niquelado com olhal e compressor em plástico. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. Caixa com 20 pastas. APRESENTAR AMOSTRA	10 CAIXAS	R\$	R\$
32	Pasta catálogo, tamanho ofício, medindo 245 x 335 mm (podendo variar + ou – 10%), 100 envelopes fixados com 04 parafusos de metal, visor com etiqueta de identificação, capa plástica reforçada, cor preto. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA	50 UNIDADES	R\$	R\$
33	Pasta com elástico, em PVC, na cor verde, tamanho ofício, dimensões 335mm x 235mm (podendo variar + ou – 10%), sem dorso. Caixa com 50 pastas. As pastas deverão ser entregues montadas (devidamente dobradas e com os elásticos instalados). APRESENTAR AMOSTRA	10 CAIXAS	R\$	R\$
34	Pasta com elástico, em PVC, na cor azul, tamanho ofício, dimensões 335mm x 235mm (podendo variar + ou – 10%), sem dorso. Caixa com 50 pastas. As pastas deverão ser entregues	10 CAIXAS	R\$	R\$

	montadas (devidamente dobradas e com os elásticos instalados). APRESENTAR AMOSTRA			
35	Pasta com elástico, em PVC, na cor vermelho, tamanho ofício, dimensões 335mm x 235mm (podendo variar + ou – 10%), sem dorso. Caixa com 50 pastas. As pastas deverão ser entregues montadas (devidamente dobradas e com os elásticos instalados). APRESENTAR AMOSTRA	10 CAIXAS	R\$	R\$
36	Pasta L, para documento, composição em polipropileno, translúcida e/ou transparente, dimensões 220mm x 310mm (podendo variar + ou – 10%), tamanho ofício. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. Pacote com 10 pastas. APRESENTAR AMOSTRA	160 PACOTES	R\$	R\$
37	Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 31 divisões, cristal, em polipropileno, fechamento com elástico. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA	30 UNIDADES	R\$	R\$
38	Pasta sanfonada, tamanho meio ofício, com 31 divisões, cristal, em polipropileno, fechamento com elástico. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA	10 UNIDADES	R\$	R\$
39	Pasta suspensa, em polipropileno, com prendedores plásticos, dimensões 240mm x 360mm (podendo variar + ou – 10%), na cor azul. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. Caixa com 50 pastas. As pastas deverão ser entregues montadas (devidamente dobradas e com os prendedores instalados). APRESENTAR AMOSTRA	05 CAIXAS	R\$	R\$
40	Pasta suspensa, em polipropileno, com prendedores plásticos, dimensões 240mm x 360mm (podendo variar + ou – 10%), na cor verde. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. Caixa com 50 pastas. As pastas deverão ser entregues montadas (devidamente dobradas e com os prendedores instalados).	10 CAIXAS	R\$	R\$

	APRESENTAR AMOSTRA			
41	Pasta suspensa, em polipropileno, com prendedores plásticos, dimensões 240mm x 360mm (podendo variar + ou - 10%), na cor vermelho. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. Caixa com 50 pastas. As pastas deverão ser entregues montadas (devidamente dobradas e com os prendedores instalados). APRESENTAR AMOSTRA	10 CAIXAS	R\$	R\$
42	Percevejo, alfinetes para mural de avisos, colorido. Embalagem com 100 percevejos de 9,5mm contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA	20 UNIDADES	R\$	R\$
43	Perfurador com capacidade perfuração para 20 folhas de papel com gramatura 75 g/m2, na cor preto, estrutura em aço, pintura eletrostática, resistente, com depósito em base plástica protetora, acabamento de qualidade e furos precisos. Embalagem com 01 (um) perfurador contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. Caixa com 10 perfuradores. APRESENTAR AMOSTRA	05 CAIXAS	R\$	R\$
44	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro chanfrada, escrita em espessuras 2.0mm, 4.5mm e 8mm, tinta à base de álcool, tipo carga descartável, na cor vermelha. Caixa com 12 pincéis contendo dados sobre o produto, prazo de validade e marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA	05 CAIXAS	R\$	R\$
45	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro chanfrada, escrita em espessuras 2.0mm, 4.5mm e 8mm, tinta à base de álcool, tipo carga descartável, na cor azul. Caixa com 12 pincéis contendo dados sobre o produto, prazo de validade e marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA	05 CAIXAS	R\$	R\$
46	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro chanfrada, escrita em espessuras 2.0mm, 4.5mm e 8mm, tinta à base de álcool, tipo carga descartável, na cor verde. Caixa com 12 pincéis contendo dados sobre o produto, prazo de validade e marca do fabricante.	05 CAIXAS	R\$	R\$

	APRESENTAR AMOSTRA			
47	Pincel para quadro branco, ponta grossa de 4,0mm e espessura da escrita de 2,0mm, na cor vermelho. Caixa com 12 (doze) pincéis contendo dados sobre o produto, prazo de validade e marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA	02 CAIXAS	R\$	R\$
48	Porta fita adesiva 12 x 30 mm, cor preto. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. Caixa com 10 portas fita adesiva. APRESENTAR AMOSTRA	10 CAIXAS	R\$	R\$
49	Porta fita adesiva 19 x 50 mm, cor preto. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. Caixa com 10 portas fita adesiva. APRESENTAR AMOSTRA	02 CAIXAS	R\$	R\$
50	Porta lápis, canetas, clips, borrachas e lembretes, conjugado, na cor fumê, injetado em poliestireno. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA	30 UNIDADES	R\$	R\$
51	Prancheta cor cristal (transparente), presilha de pressão em metal e proteção ao papel, composição poliestireno, dimensões 34,5cm x 23 (podendo variar + ou - 10%), espessura 3mm, cantos arredondados, dispositivo para pendurar. APRESENTAR AMOSTRA	20 UNIDADES	R\$	R\$
52	Tesoura multiuso, cabo plástico reforçado com formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, tamanho 21 cm (5% + ou -); cabo ergonômico emborrachado. Caixa com 12 tesouras. APRESENTAR AMOSTRA	20 CAIXAS	R\$	R\$
53	Tinta para carimbo, bisnaga de 40ml, cor preto. Embalagem contendo dados sobre o produto, prazo de validade e marca do fabricante. Caixa com 12 bisnagas. APRESENTAR AMOSTRA	05 CAIXAS	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pilha alcalina, tamanho AA, 1,5 volts. Embalagem (cartela) com 02 pilhas, contendo dados sobre o produto, prazo de validade e marca do fabricante. Caixa com 12 cartelas contendo 02 pilhas. APRESENTAR AMOSTRA	60 CAIXAS		
02	Pilha alcalina, tamanho AAA, 1,5 volts. Embalagem (cartela) com 02 pilhas, contendo dados o produto, prazo de validade e marca do fabricante. Caixa com 12 cartelas contendo 02 pilhas. APRESENTAR AMOSTRA	40 CAIXAS		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cesta para papéis em papelão reforçado, cor preto, aro superior cromado, aro inferior (base) cromado, contendo marca do fabricante, com capacidade de 10 a 15 litros. APRESENTAR AMOSTRA	80 UNIDADES		
02	Dispenser para copo plástico, cor branco, poupa copo de 200 ml, capacidade para até 100 copos, base e botão em ABS, tubo em PVC. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA	40 UNIDADES		
03	Guardanapo de papel pacotes com 50 unidades, medindo 21cm x 23cm (podendo variar + ou - 5%). Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. Fardo com 48 pacotes de 50 guardanapos. APRESENTAR AMOSTRA	20 FARDOS		
04	Lixeira, em aço inox, com pedal, altura aproximada de 40cm, formato cilíndrico, balde multiuso, capacidade de 12 litros. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do	35 UNIDADES		

	fabricante. APRESENTAR AMOSTRA			
05	Lixeira, em aço inox, com pedal, altura aproximada de 40cm, formato cilíndrico, balde multiuso, capacidade de 20 litros. Embalagem contendo dados sobre o produto e marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA	20 UNIDADES		
06	Plástico bolha, bobina contendo 1,30m x 100m, incolor, 25 micras. Embalagem contendo dados do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA	01 BOBINA		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede à Av. Luiz Viana Filho, S/N, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.674.337/0001-99, neste ato representada por seu Presidente Deputado **ADOLFO MENEZES** doravante denomina **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxx estabelecida à Rua xxxxxx, inscrita no CNPJ, sob o n.º xxxxxxxxx4, por seu representante legal, xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão Eletrônico n.º ____/2024, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de ____/____/____, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:

2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para escritório, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. O fornecimento do objeto será continuado (**entregas parceladas**) uma vez que visa a manutenção de atividade administrativa decorrente de necessidades permanentes;

1.2. Trata-se de aquisição de material de consumo, com até 02 (duas) entregas, tendo em vista que o prazo de entrega de cada fornecimento será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da solicitação da Coordenação de Almoxarifado;

CLÁUSULA TERCEIRA **EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura.
 2. Os bens deverão ser entregues diretamente à Coordenação de Almojarifado da Assembleia Legislativa da Bahia, localizada na 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP: 41.745-001, Salvador – Bahia, acompanhados da respectiva nota fiscal, obedecendo rigorosamente os seguintes horários: -De segunda a quinta-feira das 08:30h às 12h e das 14:00 às 17:30, -Nas sexta-feira das 8:30h às 11:30h;
 3. Em nenhuma hipótese serão aceitos bens desacompanhados da respectiva nota fiscal, que necessariamente deverá conter apenas os produtos pertencentes àquela entrega específica de material. Caso a entrega dos produtos solicitados ocorra em mais de um momento, cada entrega deverá gerar uma diferente nota fiscal;
 4. O prazo de entrega dos materiais solicitados será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação da Coordenação de Almojarifado, que dar-se-á via e-mail. O descumprimento desse prazo ensejará aplicação das penalidades previstas no edital;
 5. A primeira entrega será imediata, sendo solicitado 70% de cada item constante no presente instrumento. A segunda entrega será 3 (três) meses após a primeira solicitação, considerando que poderá ocorrer uma variação para mais ou para menos em até 30 (trinta) dias, sendo solicitado os 30% restantes dos materiais contratados.
 6. Não serão aceitas entregas fracionadas das solicitações efetuadas pela Coordenação de Almojarifado, salvo autorização prévia, desta Assembleia;
 7. O transporte, a entrega e o descarregamento até o almojarifado da Assembleia Legislativa da Bahia - ALBA - serão de responsabilidade da CONTRATADA;
 8. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços, além de estarem utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
 9. Todos os objetos ofertados deverão ser novos de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas, conforme padrões usuais de mercado adotados pelos respectivos fabricantes;
 10. Os produtos deverão possuir, quando for o caso, o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua efetiva entrega à ALBA;
 11. Os produtos deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas e ambientais pertinentes em vigência;
- 1.2 A comprovação dos critérios exigidos pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de

certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

13. O recebimento, a fiscalização e o atesto da Nota fiscal serão efetuados pelo fiscal do contrato, que verificará o atendimento das condições e especificações estabelecidas no edital de licitação;

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2024, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade Elemento de Despesa:, do Orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DA SUSTENTABILIDADE

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1 Critérios de Sustentabilidade Ambiental: De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, é necessário priorizar produtos e materiais que tenham menor impacto ambiental em seu ciclo de vida, como produtos com certificação de origem sustentável, embalagens recicláveis e baixo consumo de recursos naturais. É importante garantir que os materiais de escritório a serem adquiridos atendam a esses critérios, contribuindo para a redução do impacto ambiental da instituição.

1.2. Inclusão de Produtos Biodegradáveis e Reciclados: A licitação deve incluir a preferência por produtos biodegradáveis e fabricados com materiais reciclados, conforme recomendado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Isso promoverá a redução da geração de resíduos e incentivará a economia circular.

1.3 Aspectos Sociais e Econômicos: Além dos critérios ambientais, é fundamental considerar aspectos sociais e econômicos na aquisição de materiais de escritório.

1.4 Com base na análise realizada, é possível afirmar que a licitação para aquisição de materiais de escritório está em conformidade com os princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, ao priorizar produtos ambientalmente responsáveis, biodegradáveis e reciclados. Essa abordagem contribuirá para a promoção da sustentabilidade e o cumprimento dos objetivos institucionais relacionados à responsabilidade socioambiental.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. O vencedor provisório do certame **deverá apresentar amostra** para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, conforme previsto neste instrumento;
2. Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, a apresentação de catálogo, folder e/ou ficha técnica relativo ao material ofertado indicando as características técnicas solicitadas na contratação, para fins de avaliação minuciosa de compatibilidade e adequação às especificações do objeto;
3. Caso o catálogo, folder e/ou ficha técnica não seja(m) suficientemente claro(s) poderá ser solicitada, sob pena de desclassificação, amostra do item, que deverá ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto;
4. Se solicitada a amostra, esta deverá ser entregue devidamente identificada no local e horários a seguir especificados: Local - Prédio anexo, andar térreo, 1ª Avenida, 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador – Bahia; Horários: De segunda a quinta-feira das 08:30h às 12h e das 14:00 às 17:30; Nas sextas-feiras das 8:30h às 11:30h;
5. Caso o catálogo, folder e/ou ficha técnica ou a amostra da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta, e assim sucessivamente;
6. As amostras aprovadas permanecerão em poder da ALBA até a entrega definitiva do objeto contratado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue. A empresa terá até **10 (dez) dias úteis** para retirada de sua amostra, contados a partir do recebimento definitivo do material;
7. As amostras reprovadas estarão passíveis de destruição parcial ou total caso não sejam recolhidas, às expensas da empresa, no prazo de **10 (dez) dias úteis**;
8. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste instrumento;
9. O fornecedor, que ficará vinculado às marcas registradas em sua proposta, deverá entregar os materiais requeridos, via e-mail, pela Coordenação de Almoxarifado, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da respectiva solicitação;
10. Os quantitativos apontados na definição do objeto e no respectivo contrato representam a quantidade máxima de materiais que pode vir a ser solicitada ao fornecedor pela Assembleia Legislativa;
11. O material de consumo, objeto da contratação, terá até 02 (duas) entregas, de acordo com os pedidos a serem formalizados pela Coordenação de Almoxarifado;

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA:

Pelo Lote 01 o valor de R\$ (.....);

Pelo Lote 02 o valor de R\$ (.....);

Pelo Lote 03 o valor de R\$ (.....);

Ressaltando que a primeira entrega será imediata, sendo solicitado 70% de cada item constante no presente instrumento.

A segunda entrega será 3 (três) meses após a primeira solicitação, considerando que poderá ocorrer uma variação para mais ou para menos em até 30 (trinta) dias, sendo solicitado os 30% restantes dos materiais contratados.

O prazo para cada entrega será de **15 (quinze) dias corridos** a partir da solicitação da Coordenação de Almoxarifado, via e-mail.

1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Coordenação de Almoxarifado e, após análise e conferência quantitativa e qualitativa, o fiscal do contrato efetuará o recebimento definitivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

1.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo estabelecido, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia de esgotamento do prazo;

1.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

1.4 Se consideradas insatisfatórias as condições de material recebido, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades;

1.5 O objeto recusado deverá ser recolhido e substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas as verificações nos materiais entregues em substituição e, caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, ficará o fornecedor sujeito à aplicação das sanções previstas no edital;

1.6 É vedada a substituição da marca indicada pela empresa em sua proposta de preço. Caso o fornecedor requeira a sua substituição, este deverá justificar a solicitação e comprovar, por escrito, esta impossibilidade, cabendo à ALBA analisar o pleito e emitir parecer;

1.7 Após a conferência e aprovação (quantidade e especificações) de cada solicitação de fornecimento de material e do confronto com a(s) respectiva a(s) nota(s) fiscal(is), efetuada pelo fiscal do contrato, será

aberto um processo administrativo objetivando o início do processo de pagamento, que será, em seguida, analisado pelos setores competentes da Assembleia Legislativa;

1.8 Os pagamentos serão efetuados por meios de crédito em conta corrente, em agência e conta corrente indicadas pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da declaração pelo contratante do recebimento definitivo do material e do aceite final da Nota Fiscal/Fatura;

1.9 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à débitos federais;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade relativa à débitos estaduais;
- Prova de regularidade relativa à débitos municipais;

1.10 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Sem prejuízos das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da CONTRATADA:

1.1 Caso a Contratante julgue necessário, a contratada deverá enviar representante para participar de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados, das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;

1.2 Executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato;

1.3 Facilitar as atividades de fiscalização contratual pelo Contratante, fornecendo todas as informações e documentos necessários;

1.4 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

1.5 Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou a entrega de bens;

1.6 Assumir a responsabilidade pela boa e eficiente execução contratual;

- 1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco relativo ao dimensionamento de seus custos para execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.10 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência. O valor correspondente aos danos será descontado dos pagamentos devidos à Contratada.
- 1.11 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;
- 1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 1.13 Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, os documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.
- 1.14 O Contratado de deverá garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas todas as especificações e normas técnicas de produção para cada item, em especial as normas da ABNT, NBR, INMETRO e CONAMA, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação em plena conformidade com cada norma aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- 1.1 Promover as condições para a execução do objeto do contrato;
- 1.2 Prestar esclarecimentos à Contratada que sejam pertinentes à execução do contrato;
- 1.3 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- 1.4 Fiscalizar a execução do objeto do contrato comunicando à Contratada quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

- 1.5 Publicar extrato do contrato ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCPe;
- 1.6 Controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os instrumentos;
- 1.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 1.8 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído;
- 1.9 Aplicar motivadamente ao Contratado as sanções administrativas contratualmente cabíveis;
- 1.10 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 1.11 Notificar a Contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa para viabilizar o pagamento da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);
3. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
4. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, é facultada ao órgão a convocação do representante do contratado para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Rogério Ítalo Cardoso dos Santos (fiscal técnico), Técnico Legislativo, cadastro nº 922.327; O Fiscal substituto será o servidor Rafael Boulhosa Portela, Técnico Legislativo, cadastro nº 923.092;

6. O gestor do contrato será o servidor Antônio Sancho Rios Filho, Técnico Legislativo, matrícula nº 904.562;
- 6.7 Fiscalização Técnica: O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
12. Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
14. Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1 A CONTRATADA se obriga junto à CONTRATANTE a prestar garantia de execução deste Contrato no valor de R\$, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, **apresentando em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato**, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do seu vencimento.

3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

4. A garantia terá o seu valor atualizado pelo IPCA, sempre que houver reajuste no valor global contratado e será complementada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

5. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades revistas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA REAJUSTAMENTO

1. Os preços contratuais são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta.

2. O reajustamento dos preços será realizado conforme o IGP-M, índice utilizado no último contrato com o mesmo objeto (45/2022);

3. O reajustamento do preço estará condicionado aos dispositivos legais que passaram a vigorar em função da vigência da moeda no país - o Real - a partir de 1º de julho de 1994.

4. É nula de pleno direito a estipulação de cláusulas de reajuste de valores ou revisão contratual com periodicidade inferior a um ano.

5. O reajustamento do preço somente será cabível se ocorrerem circunstâncias anormais e imprevistas que possam tornar excessivamente onerosa ou impraticável a execução dos termos previstos neste instrumento, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, MULTAS E PENALIDADES

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA ALTERAÇÃO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

ANEXO III**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: () SIM () Não			

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.

ANEXO III.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
1	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp		
2	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp		
3	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp		

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO IV CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.

ANEXO V
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO NºXXXX/2024

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

(Cidade), _____ de _____ de 2024.

(razão social)

CNPJ

(Representante legal – nome e assinatura)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO NºXXXX/2024

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx..).....e-mail.....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Assembleia Legislativa da Bahia, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

~~b)~~—Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

~~c)~~ Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

~~d)~~ Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

~~e)~~ Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

~~f)~~—Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Estado da Bahia consoante o quanto disposto na Lei 14.643/23 e o art. 14 da lei 14.133/21;

~~g)~~Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

~~h)~~Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO ().

LOCAL E DATA

**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF**

ANEXO VII

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Salvador ____ de ____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA